DECRETO Nº 8.586, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Estabelece o Valor da Terra Nua (VTN) por hectare e aptidão do imóvel rural no Município de Iturama, para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, no exercício de 2024.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Leis.

Considerando, em atendimento a disposição **da instrução normativa da RFB número 1.877, de 14, de março de 2019**, o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB), que dispõe sobre a prestação de informações do Valor da Terra Nua (VTN);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidos os seguintes valores da Terra Nua (VTN), por hectare e aptidão, aos imóveis rurais do município de Iturama – MG, para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR no exercício de 2024, mediante levantamento técnico realizado por profissional legalmente habilitado, vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) e aos correspondentes Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Crea), ora como se seguem:

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA (R$/ha)	LAVOURA APTIDÃO REGULAR (R$/ha)	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA (R$/ha)	PASTAGEM PLANTADA (R$/ha)	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL (R$/ha)	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA (R$/ha)
2024	20.100,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	5.800,00

Parágrafo Único – Os Valores constantes na tabela referida serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Iturama-MG, 02 de maio de 2024.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural
02/05/2024.

Secretário Municipal de Governo.